



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS (AS) NO IESB

EDITAL Nº 003, DE 28 DE JUNHO DE 2018 – IESB

O Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas – (IESB) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, amparada pela legislação vigente, em especial pela Lei n.º 11.788/2008, a Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016 e as Normas de Procedimentos nº 01/2015/SEPLAN/PROEG, abre inscrições para o processo seletivo de estagiários (as), para atuação no Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (IESB/ Unifesspa), situado na Unidade - III do Campus de Marabá, conforme informações abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA VAGA

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos de graduação	Nº de vaga	Turno	Setor do estágio (IESB)
Engenharia da Computação	01	Manhã ou Tarde	Secretaria do IESB
Sistema de Informação			

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

2.1. Auxiliar nas atividades do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da

Unifesspa (IESB/Unifesspa).

- 2.2. Auxiliar na articulação institucional;
- 2.3. Elaborar declarações, memorandos, ofícios e processos internos de interesse do IESB/ Unifesspa.
- 2.4. Acompanhar e participar de forma colaborativa na execução de projetos e programas vinculados ao IESB / Unifesspa.
- 2.5. Divulgar as ofertas de cursos e eventos promovidos e apoiados pelo IESB / Unifesspa por meio da articulação institucional;
- 2.6. Conhecer as singularidades e prestar um bom atendimento ao público interno que são atendidos no IESB, e os da comunidade externa;
- 2.7. Proatividade;
- 2.8. Assiduidade;
- 2.9. Pontualidade;
- 2.10. Estar cursando entre o 1º e o 6º semestre;
- 2.11. Possuir disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento de atividades (**no período matutino ou vespertino**);
- 2.12. Apresentar a documentação exigida no presente edital;
- 2.13. Possuir conhecimentos de informática;
- 2.14. Não ser estagiário de outro setor/projeto ligado a Unifesspa, Bolsista ou não;
- 2.15. Atuar, em qualquer setor de lotação, nas atividades relacionadas com a grade curricular e o Projeto Político Pedagógico do curso ao qual pertença;
- 2.16. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. PERFIL DO CANDIDATO

- 3.1. Disponibilidade para atuar por 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas ininterruptas por dia, no âmbito do Estágio Não Obrigatório de que trata este edital;
- 3.2. Disponibilidade para atuar no período da manhã (das 08h00 às 12h00) ou da tarde (14h00 às 18h00), conforme disponibilidade de vagas descritas no item 1.1 deste edital.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/07/2018** à **13/07/2018** na Unidade III (Marabá) da Unifesspa – Endereço: Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará Cidade Universitária – Unifesspa – Campus III, onde funciona o IESB/Unifesspa, no horário de 08h30 às 12h00 e das 14:30 às 18:00.
- 4.2. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º semestre dos cursos de graduação, conforme a área de estágio descritas nos itens 1 e 2 deste Edital.
- 4.3. Quando houver ofertas de vagas suficientes, haverá a destinação de um percentual das vagas para candidatos com deficiência. Caso não seja preenchida, o próximo candidato classificado será chamado para assumir a vaga.
- 4.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Campus de Marabá**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (formulário disponibilizado no local indicado no item 4.1 deste edital);
- 5.3. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado em um dos cursos da Unifesspa- Campus Marabá, indicando o ano e semestre que está cursando;
- 5.4. Histórico Acadêmico;
- 5.5. *Curriculum Vitae* (formações e experiências profissionais, incluindo estágios).

6. DA SELEÇÃO, DATA E LOCAL DA PROVA

- 6.1. A seleção do estagiário constará de prova escrita e análise de currículo.

- 6.2. Nas análises dos currículos e entrevistas também poderão ser atribuídas notas aos candidatos (as).
- 6.3. A **prova escrita** será realizada no dia 18/07/2018 às 15:00 horas, na unidade III da Unifesspa, mini auditório do PDTSA, sob a responsabilidade da direção do IESB.
- 6.4. Na análise da documentação entregue durante no ato da inscrição, será **DESCCLASSIFICADO** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.5. Caso ocorra empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado final será divulgado até o dia **29/07/2018**;
- 7.2. Na divulgação do resultado final a Unidade informará ao (s) candidatos selecionados (as) a data da entrevista e apresentação dos documentos que constam no item 5.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e o discente.
- 8.2. O estágio terá duração 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sem gerar vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas no IESB ou outra Unidade da Unifesspa que nos requisite.
- 8.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, (TCE).
- 8.5. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio, (TCE):
 - 8.5.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.5.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - 8.5.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do

estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

8.5.4. A pedido do estagiário;

8.5.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, TCE;

8.5.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

8.5.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

8.5.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

8.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

8.7. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO**, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

8.8. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de no valor de **RS 388,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Reais) acrescido de **RS 132,00** (Centro e Trinta e Dois Reais) referente ao auxílio transporte.

8.9. O estudante em Estágio Não Obrigatório terá descontado **RS 6,00** (seis reais) referente ao auxílio-transporte por dia útil não estagiado.

8.10. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.

8.11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração for de 01 (um), igual ou superior a 02 (dois) semestres, período de recesso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas, observada a seguinte proporção:

8.11.1 um semestre, 15 dias consecutivos;

8.11.2 dois semestres, 30 dias;

8.11.3 três semestres, 45 dias; e

8.11.4 quatro semestres, 60 dias.

8.12. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de Bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.
- 9.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IESB, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por disponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IESB.
- 9.4.** O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá (PA), 28 de junho de 2018.



Ana Cristina Viana Campos

Diretora Adjunta do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas
Portaria nº 617 /2017 - Unifesspa